



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 43, DE 17 JULHO DE 2.020.

“ALTERA E COMPLEMENTA A PORTARIA Nº33/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PRETENDEM CANDIDATAR A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2.020.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente e em pleno exercício do cargo público que ocupa, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.094/2007, 1.370/16, 1.371/2016, 1.372/2016 e suas alterações posteriores, bem como no art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução no 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº033 de 15 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO a promulgação da emenda constitucional nº 107 de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem os novos prazos para a desincompatibilização, diante da nova data das eleições a serem realizadas:

-o primeiro turno no dia 15 de novembro de 2020;

-o segundo turno no dia 29 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação da EC 107/2020, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;

b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura.

Art. 2º O Artigo 3º, parágrafo único da Portaria Nº 033 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo terá início no dia 15 de agosto de 2020, observando-se o artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 17 de julho de 2.020.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal